

3 — Para os efeitos do cálculo do rendimento indicado no número anterior, serão deduzidos os encargos mensais fixos com despesas de saúde não reembolsadas, desde que devidamente comprovadas, assim como os encargos mensais com impostos e contribuições desde que devidamente comprovados e as despesas comprovadas provenientes directamente de decisões judiciais.

Artigo 6.º

Competência

A apreciação e decisão das candidaturas apresentadas e dos apoios a atribuir será da competência da Câmara Municipal, sob proposta da equipa constituída por dois elementos a designar, nomeadamente dos sectores de Acção Social e Divisão de Obras.

Artigo 7.º

Instrução do processo de candidatura

1 — O processo de candidatura ao apoio a ser concedido terá de ser instruído pelos documentos seguintes, para indivíduos em particular e ou respectivo agregado familiar:

- a) Formulário de candidatura, em modelo próprio, a fornecer pela Câmara Municipal;
- b) Cópia do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- c) Cópia do Cartão de Contribuinte;
- d) Cópia do Cartão da Segurança Social;
- e) Comprovativo do grau de incapacidade e ou deficiência, nos casos em que justifique;
- f) Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;
- g) Declaração de IRS e respectiva nota de liquidação e ou apresentação dos recibos do rendimento mensal, emitidos pela entidade patronal; no caso de não auferirem rendimentos, deverá ser entregue a respectiva Declaração da Repartição de Finanças competente;
- h) Cópia da liquidação do imposto municipal sobre imóveis ou isenção do pagamento do mesmo;
- i) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, de como não é beneficiário, em simultâneo, de qualquer outro tipo de apoio destinado ao mesmo fim e de que nenhum dos elementos do agregado familiar beneficia de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos da alínea anterior;
- j) Certidão da inscrição predial da habitação e cópia da Caderneta Predial ou Certidão matricial atualizada;
- k) Orçamento(s) das obras a efectuar, em que conste a descrição dos trabalhos, listagem quantificada dos materiais necessários, o preço proposto, bem como o respectivo prazo de execução.

Artigo 8.º

Análise das candidaturas

1 — As candidaturas apresentadas serão analisadas sobre duas perspectivas, que em conjunto farão parte do processo de concessão do apoio a disponibilizar:

- a) Informação sobre o estado da habitação fundamentada pelo Técnico Municipal, através da realização de vistorias, onde conste a situação da habitação e a viabilidade económica da intervenção;
- b) Elaboração de um Relatório Social onde conste o estudo sócio-económico do requerente e ou respectivo agregado familiar, fundamentado em visita domiciliária e em conjunto com todos os elementos disponíveis, da responsabilidade da Autarquia.

2 — Será conferida prioridade para decisão relativamente aos processos de candidatura, as situações de urgência ou de grande carência, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Existência de menores em risco;
- b) Existência de idosos, doentes e ou deficientes no agregado familiar;
- c) Grau de degradação da habitação;
- d) Condições de salubridade.

3 — Dos critérios de concessão dos apoios será tido em consideração, em caso de igualdade, para 1.º (primeiro) lugar a candidatura que nunca ou há mais tempo tenha beneficiado de ajuda financeira.

Artigo 9.º

Concessão dos Apoios

Para a concessão dos apoios previstos no presente Regulamento, será celebrado entre os beneficiários e o Município de Trancoso, um contrato

onde se especifica o tipo de apoio concedido e as condições a que ambas as partes se comprometem.

Artigo 10.º

Decisão

1 — Após reunidas as informações técnicas e analisada a Candidatura esta será submetida à apreciação e decisão da Câmara Municipal.

2 — A decisão tomada será sempre comunicada ao interessado e, no caso de a mesma ser favorável, deverá conter a indicação da natureza do apoio a conceder e dos procedimentos a seguir.

Artigo 11.º

Fiscalização

A Câmara Municipal, através dos Técnicos nomeados para o efeito, fiscalizará as obras a realizar, bem como o seu bom andamento em função dos prazos de execução previstos.

Artigo 12.º

Obrigações dos Requerentes

1 — Os candidatos ficam obrigados a prestar à Autarquia, com exactidão, todas as informações que lhes forem solicitadas, bem como informar a mesma das alterações das condições sócio-económicas do agregado familiar que aconteçam no decorrer do processo de atribuição do apoio concedido.

2 — Os beneficiários não poderão candidatar-se mais do que uma vez para o mesmo tipo de intervenção no prazo mínimo de cinco anos.

Artigo 13.º

Suspensão dos Apoios a conceder

A prestação de falsas declarações por parte dos Candidatos, na instrução do requerimento da candidatura ou no próprio processo de acompanhamento da execução da obra, implicam a imediata suspensão dos apoios concedidos e a reposição das importâncias já dispendidas pelo Município, bem como a efectivação das responsabilidades civis e todas as consequências legais inerentes ao crime de falsas declarações.

Artigo 14.º

Caducidade

Após deliberação da concessão do apoio a prestar, os beneficiários têm 90 dias para iniciar as obras e o prazo de execução não poderá ultrapassar os 12 meses, sob pena de caducar o tempo previsto de atribuição do respectivo apoio.

Artigo 15.º

Disposições finais

Todas as situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a publicação no Diário da República e no site da Autarquia.

303719929

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 19339/2010

1 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto -Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, do disposto nos artigos 9.º, 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e ainda do Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 69-A/2009, 24 de Março, que dispõe que os procedimentos concursais das carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, revisão ou de decisão de subsistência, designadamente as de regime especial e os corpos especiais, se regem até à sua extinção ou revisão, pela disposições normativas que lhes eram aplicáveis em 31 de Dezembro de 2008, e ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo para admissão a estágio de 15 bombeiros Municipais recrutadas (M/F), com vista ao ingresso na carreira de bombeiro municipal 3.ª Classe (Estagiário) do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo.

2 — Prazo de validade — O presente concurso esgota -se com o recrutamento dos 15 postos de trabalho colocados a concurso.

3 — Legislação aplicável:

Decreto -Lei n.º 106/02, de 16 de Abril;

Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto -Lei n.º 238/99, de 25 de Junho que aplica o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho à Administração Local;

Artigo 19.º e 20.º do Decreto -Lei n.º 69-A/2009, 24 de Março;

Artigo 54.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Artigo 28.º, n.º 11 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de Março.

4 — Conteúdo funcional — Combater os incêndios; Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; Prestar socorro a naufragos e fazer buscas subaquáticas; Exercer actividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; Fazer a protecção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espectáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; Colaborar em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de protecção contra incêndios e outros sinistros; Exercer actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; Participar noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos. Como consta no anexo I Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

5 — Remuneração e condições gerais de trabalho — A remuneração em regime de estágio será fixada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto -Lei n.º 106/02, de 13 de Abril, consoante as escalas salariais das categorias que integram a carreira de bombeiro municipal do Anexo II ao Decreto -Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril e, correspondente ao índice 89, tendo em consideração, o índice 100 fixado para os bombeiros municipais, desta forma o valor da remuneração será de 426,64€. As condições gerais de trabalho dos bombeiros profissionais regem-se pelo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

6 — A prestação de trabalho no Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo (CBM) é organizada de forma a assegurar o serviço durante 24 Horas por dia, todos os dias do ano.

O serviço do pessoal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo é de carácter permanente e obrigatório, e a escala salarial da carreira de bombeiro municipal integra uma componente relativa ao ónus específico da prestação de trabalho, risco e disponibilidade permanente inerentes às funções exercidas.

7 — As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Viana do Castelo, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

8 — Residência — Nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril, os bombeiros profissionais devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções.

9 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

10 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional salvo ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos, entendendo -se que os anos se completam na data em que se fazem;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Requisitos especiais:

a) Ter idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso;

b) Ter como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente legal;

10.2 — Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

10.3 — A titularidade dos requisitos constantes do n.º 10.1 é comprovada através da apresentação do bilhete de identidade/cartão de cidadão

e do certificado de habilitações ou de outro documento que legalmente o substitua (ver n.º 14.2. infra).

11 — Os métodos de selecção serão os estipulados no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro e pelo Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo e serão aplicados da seguinte forma:

- 1) Exame Psicológico de Selecção
- 2) Exame Médico de Selecção
- 3) Provas Práticas de Selecção
- 4) Provas de Conhecimento

As candidatas que não possam efectuar exames médicos e prestar provas por motivo de gravidez em evolução, poderão candidatar-se ao concurso seguinte, ainda que entretanto tenham completado já 25 anos de idade.

É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade/cartão do cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de selecção, sob pena de exclusão.

Por cada método de selecção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos factores de avaliação:

11.1) Exame Psicológico de Selecção

11.1.1 — A avaliação psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método serão efectuadas pela Unidade Local de Saúde do Alto Minho, enquanto entidade especializada pública, que remeterá os resultados aos membros do Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

11.2) Exame Médico de Selecção

11.2.1 — O exame médico de selecção destina-se a avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções de Bombeiro Municipal.

11.2.2 — Não excluindo outras doenças ou requisitos considerados necessários à determinação das condições clínicas para o exercício da função e para além dos exames que o médico examinador entenda ser conveniente realizar, será obrigatoriamente respeitada a orientação da Inspeção Médica e Tabela de Inaptidões constantes do Anexo I do Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo.

11.2.3 — O exame médico de selecção é realizado em duas fases, devendo, no final de cada uma, elaborar-se a respectiva ficha de aptidão conclusiva, sendo o resultado expresso pela menção *Apto* ou *Não apto*.

11.2.4 — A primeira fase tem lugar imediatamente antes da prestação das provas práticas de selecção e destina-se a avaliar robustez física e o estado geral de saúde dos candidatos, tendo presentes as Condições Gerais constantes da tabela de inaptidões a que se refere o n.º 11.2.2 deste artigo.

11.2.5 — À segunda fase serão apenas submetidos os candidatos aprovados na 1.ª fase.

11.2.6 — A condição de altura igual ou superior a 1,60 m e a relação peso-altura compreendida entre os seguintes valores, é compreendida entre os seguintes valores, é comprovada na 1.ª fase do exame médico de selecção

Candidatos Sexo Masculino:

Peso (kg): Altura (dm) > 3.6 e < 4.7;

Candidato Sexo Feminino:

Peso (kg): Altura (dm) > 3.1 e < 3.9.

11.2.7 — O exame médico de selecção é realizado pela Divisão de Promoção da Saúde da Câmara Municipal de Viana do Castelo, cabendo recurso para a Junta Médica Municipal.

11.2.8 — Ambas as fases do exame médico de selecção têm carácter eliminatório

11.2.9 — A classificação de Apto equivale à nota de 20 valores que transita para a grelha final de avaliação.

11.3) Provas Práticas de Selecção

11.3.1 — Destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de Bombeiro Municipal.

11.3.2 — As provas práticas são classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem menos de 08 valores em qualquer uma ou menos de 9,5 valores na média de todas elas.

11.3.3 — As provas práticas a realizar constam do Anexo II do Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo e são:

11.3.3.1 — Salto do Muro sem apoio — de carácter eliminatório;
11.3.3.2 — Exercício de Equilíbrio na Trave — de carácter eliminatório

11.3.3.3 — Exercício de Flexões de Membros Superiores na Trave;

11.3.3.4 — Exercício de Abdominais (2 minutos);

11.3.3.5 — Teste de Cooper (em 12 minutos);

11.3.3.6 — Natação

11.3.4 — As regras a que presidem à prestação das provas práticas constam igualmente do Anexo referido no número anterior e contêm especificidades para os candidatos de cada sexo.

11.3.4.1 — Cada candidato realiza todas as provas num único dia.

11.3.4.2 — Os candidatos realizam as provas usando traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica), a seu cargo.

11.3.5 — Classificação das provas — Para a qual não contam as eliminatórias [11.3.3.1 e 11.3.3.2 supra], é obtida através da fórmula seguinte:

$$(2 \times \text{class. Cooper}) + \text{Class. Braços} + \text{class. Abdominais}$$

(4)

11.3.5.1 — Em cada prova (não eliminatória), as classificações são obtidas através das Tabelas em apêndice ao Anexo II que se tem vindo a referir, sendo as candidatas beneficiadas pela atribuição de mais um valor relativamente a cada uma dessas provas.

11.3.5.2 — As provas serão realizadas no Estádio Municipal Manuela Machado, na Escola Superior de Educação, e na Piscina Municipal Frederico Pinheiro, em data a anunciar aquando da afixação da lista de candidatos admitidos.

11.3.5.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo os candidatos faltosos excluídos do procedimento.

11.4) Provas de Conhecimento

11.4.1 — Cotada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

A Prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes temas:

Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo dos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (9.º ano);

Direitos e deveres na função pública e deontologia profissional;
Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Princípios éticos da administração pública;

Conteúdo funcional, direitos e deveres específicos dos bombeiros profissionais;

Legislação necessária à sua realização: Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Regime disciplinar, direitos e deveres dos trabalhadores que exercem funções públicas; sítio da internet da DGAEP;

Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril — Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local;

Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

11.4.2 — A prova de conhecimentos gerais tem carácter eliminatório, reveste a forma escrita e tem a duração de sessenta minutos, sendo possível a consulta da legislação.

12) Classificação e ordenação final dos candidatos:

12.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando — se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores, sem prejuízo do disposto no n.º 11.3.2 relativamente às provas práticas.

12.2 — Classificação final — Resulta da média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de selecção.

12.2.1 — O sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.3 — Ordenação final — Nos termos do artigo 54.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

13) Regime de Estágio

13.1 — O Estágio rege-se pelas disposições aplicáveis constantes do Decreto -Lei n.º 106/2002, 13 de Abril e do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de Março, que aprova o Regulamento Geral de Estágio dos bombeiros profissionais.

13.2 — Regras — O Estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras:

13.2.1 — Tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

13.2.2 — A frequência é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos da lei geral;

13.2.3 — Tem carácter probatório e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado;

13.2.4 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de bombeiro municipal de 3.ª Classe;

13.2.5 — A não admissão, quer do estagiário não aprovado quer do aprovado que exceda o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

14 — Formalização das candidaturas

14.1 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo n.º 232/00, disponível através do sítio da internet www.cm-viana-castelo.pt/balcao online/recrutamento de pessoal/formulários de candidatura, ou a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e ser entregue presencialmente na referida Secção, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo; ou por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo indicado.

14.2 — Deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade válido e do cartão de identificação fiscal ou do cartão do cidadão;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;

c) Fotocópia do Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público bem como das funções efectivamente exercidas;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

14.3 — Poderá ser exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respectiva autenticidade, nos termos do artigo 32.º do Decreto -Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção introduzida pelo Decreto -Lei n.º 29/2000 de 13 de Março.

14.4 — Não são admitidas candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

15 — A relação de candidatos admitidos será colocada na página electrónica da Câmara Municipal de Viana do Castelo, endereço: www.cm-viana-castelo.pt

16 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e estará também disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Viana do Castelo supra referida.

17 — Composição do júri:

Presidente — Dr. João José da Silva Felgueiras, Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil

Vogais efectivos: — Sr. Martinho Gomes Campo, Bombeiro chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: — Sr. António José Cruz, Bombeiro chefe e Sr. Manuel Fernandes Pereira, Bombeiro chefe.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente concurso serão prestados, durante o horário de expediente, na Secção Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Paços do Concelho, 16 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

303713083

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 19340/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Vieira do Minho, de sete de Julho de dois mil e dez, foi nomeado em comissão de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 49.º-A do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2006 de 02 de Fevereiro, aplicado às autarquias locais por força do n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, Rui Pedro da Silva Martins Machado, no cargo de Comandante Operacional Municipal, com efeitos a partir de oito de Julho de dois mil e dez.

Paços do Município de Vieira do Minho, 21 de Setembro de 2010. — O Presidente de Câmara, *Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

Curriculum Vitae

Nome: Rui Pedro Silva Martins Machado
 Data do Nascimento: 30 de Setembro de 1976
 B.I.: 10863576 — A.I. Braga 05/06/2007- Validade 05/09/2012
 Naturalidade: Freguesia de Vieira do Minho- Concelho de Vieira do Minho — Distrito de Braga
 Nacionalidade: Português
 NIF: 212 085 069
 Habilitações literárias:
 Licenciatura em Segurança no Trabalho pelo ISMAI — Instituto Superior da Maia.
 Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho.
 CAP:
 Certificação Profissional pelo Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, entidade certificadora competente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho.
 Certificado N.º 0603/6972/02, válido até 03/03/2011
 Experiência profissional
 Desde 28/08/2006 até à data — Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho na Empresa — Casais — Engenharia e Construção, S. A., integrando o Departamento de Prevenção e Segurança, desenvolvendo entre outras as seguintes actividades:
 Responsável pelo Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho da CASAIS — Certificado pelas OHSAS 18001:2007 (NP 4397:2008), dando apoio à sua implementação na Sede, Estaleiro Geral e nas diversas empreitadas;
 Acompanhamento no âmbito da SHST das actividades desenvolvidas no Estaleiro Geral da Empresa (Serralharia, Eléctrica, Pintura, Produtos Químicos, Armazém, Mecânica, etc);
 Desenvolvimento e implementação do Plano de Segurança Interno (plano de prevenção e de emergência) do complexo do Estaleiro Geral da Casais, S. A.;
 Levantamento das condições de segurança existentes nas instalações;
 Análise de riscos;
 Organização para a emergência;
 Elaboração de procedimentos e instruções do (plano de prevenção e de emergência);
 Formação;
 Realização de simulacros;
 Apoio ao Departamento Comercial, elaborando documentação técnica para concursos;
 Apoio às diversas Empresas do Grupo Casais (Carpincasais; Turicasais; Socimorcais; Opertec; Retria.
 Apoio à área internacional do Grupo Casais (Alemanha, Bélgica, Gibraltar, Angola);
 Membro da Bolsa de Formadores Interna da Casais;
 Formação a colaboradores da Casais e a subempreiteiros em obra e no Estaleiro Geral;
 Responsável pelo acompanhamento no âmbito da Segurança e Higiene, em diversas empreitadas a cargo da Casais;
 Elaboração de Planos de Segurança e Saúde na fase de projecto, e Desenvolvimento de Planos de Segurança e Saúde para a fase de obra.
 Técnico de Segurança e Higiene na Empresa — Pórtico — Gabinete de Engenharia, L.ª, entre 01/10/03 e 01/04/04.

Estágio Curricular, como Técnico Superior de Segurança no Trabalho, na Empresa Empreiteiros Casais, S. A., com início em 10/03/03 e fim em 30/08/03.

Formação pedagógica:

Curso de Formação de Formadores em SHST, promovido pelo Instituto Bento de Jesus Caraça, Instituto do Emprego e Formação Profissional, com o patrocínio da Comunidade Europeia, com a duração de 504 horas, que decorreu no período de 14/07/01 e 20/04/02, com a classificação de 14 valores.

Certificado n.º EDF 420304/2006 DN, válido até 20/11/2011

Experiência no âmbito da protecção e socorro:

Ingresso, por convite, no Quadro de Comando dos Bombeiros Voluntários de Vieira do Minho com a categoria de 2.º Comandante em 01/07/2005, sendo o mandato renovado em 01/07/2010.

Acompanhamento de vistorias no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios sempre que designado para o efeito.

Integra, desde 1991, o Corpo Auxiliar dos Bombeiros Voluntários de Vieira do Minho como Cadete, obtendo a qualificação de Aspirante em 1994, passando a integrar o Corpo Activo, em 1995, após frequência, com aproveitamento, do Curso de Bombeiro de 3.ª Classe (1.º classificado).

Como Cadete, Aspirante e Bombeiro de 3.ª Classe, participação em acções de combate a fogos urbanos e florestais, socorro a acidentados e transporte de doentes na área de intervenção dos Bombeiros Voluntários de Vieira do Minho e na respectiva zona operacional, no período de 1991 a 1993, de 1994 a 1997, e desde 2005 até à data.

Participação, como membro da equipa, nas Brigadas de Prevenção e Combate de Fogos Florestais, no Sector Florestal de Vieira do Minho, no Verão de 1994.

Participação, como membro efectivo, nos anos de 1995, 96, 97 e 2005, nos Grupos de Primeira Intervenção, do dispositivo nacional de combate a incêndios florestais, nos Bombeiros Voluntários de Vieira do Minho.

Distinções honoríficas:

Medalha de Assiduidade Grau Cobre, por 5 Anos de Bom e Efectivo Serviço nos Bombeiros Voluntários de Vieira do Minho, atribuída pela Liga dos Bombeiros Portugueses, em Fevereiro de 2005.

Medalha de Assiduidade Grau Prata, por 10 Anos de Bom e Efectivo Serviço nos Bombeiros Voluntários de Vieira do Minho, atribuída pela Liga dos Bombeiros Portugueses, em Fevereiro de 2010.

Cursos e formações:

Curso Básico de Socorrismo, ministrado pelo Núcleo Distrital de Braga da Cruz Vermelha Portuguesa, no quartel/sede dos Bombeiros Voluntários de Vieira do Minho, em 1993, com aproveitamento.

Curso de Bombeiro de 3.ª Classe, ministrado pelo Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira do Minho, que decorreu no quartel/sede, nos anos de 1994-95, com aproveitamento (1.º Classificado).

Participação na Acção de formação sobre Fogos Florestais e Segurança na Frente de Fogo, dirigida a Brigadas Helitransportadas, promovido pela Inspeção Regional de Bombeiros do Norte, na sede dos Bombeiros Voluntários de Braga, em 1997.

Curso de Formação Profissional “Sensibilização à Qualidade”, ministrado pela CEQUAL nas Instalações da Pórtico — Gabinete de Engenharia L.ª, em 14/11/03.

Curso de Combate a Incêndios Misto (Urbano e Industrial) Nível I, ministrado no Campo de Formação SEGANOSA em Salvaterra de Mião — Espanha, em Abril de 2005, com aproveitamento

Conclusão com aproveitamento do Módulo QC801 Organização e Liderança, para Quadros de Comando, ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros em Sintra, com início em 12-09-2005 e fim em 16-09-2005.

Conclusão com aproveitamento do Módulo QC802 Gestão Operacional, para Quadros de Comando, ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros em Sintra, com início em 26-09-2005 e fim em 30-09-2005.

Conclusão com aproveitamento do Módulo QC803 Práticas de Combate a Incêndios, para Quadros de Comando, ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros em Sintra, com início em 05-12-2005 e fim em 09-12-2005, ficando assim completo o Curso de Quadros de Comando com a média final de 16 valores.

Participação no Curso de Organização Inicial do Teatro de Operações no Combate aos Incêndios Florestais, dirigida a Órgãos de Comando, ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros, na Sede dos Bombeiros Voluntários das Taipas, em Março de 2007 (14 horas).

Curso do novo Regulamento Geral de Segurança contra Incêndios em Edifícios, ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros no Auditório Horácio Marçal da Junta de Freguesia de Paranhos, que decorreu entre os dias 23 e 25 de Outubro de 2007, com a duração de 21 horas.

303722836